



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.567, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Decreta transformação de área/terreno como Setor Especial 4, conforme inciso III, do art. 8º, da Lei Nº. 3.318/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 3.318, de 12 de Setembro de 2012, que “Dispõe sobre a Implantação de Programa Minha Casa Minha Vida” no âmbito Municipal;

Considerando que o artigo 8º, III da Lei Municipal nº 3.318, de 12 de Setembro de 2012, dispõe que aprovada à implantação do empreendimento o Chefe do Executivo Municipal emitirá decreto transformando a área/terreno proposta em Setor Especial 04;

Considerando os relatórios, pareceres, plantas e demais documentos constantes no processo administrativo nº 3329/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a área/terreno abaixo especificada transformada em Setor Especial 4:

“Um terreno situado no lugar denominado Palmital, em Lagoa Santa – MG, com a área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), desmembrado de uma área maior de 32,09 há, com os seguintes limites e confrontações: do vértice V01 segue até o vértice V02, de coordenada UTME=615.432,48m E N=7.833.802,79m, no azimute de 174°44’22””, na extensão de 65,00m; do vértice V02 segue até vértice V03, de coordenada UTME=615.438,44m E N=7.833.738,06m, no azimute de 264°44’23””, na extensão de 306,93m; do vértice V03 segue até o vértice V04, de coordenada UTME=615.132,80m e N=7.833.709,92m, no azimute de 353°31’49””, na extensão de 0,98m; do vértice V04 segue até o vértice V05, de coordenada UTME=615.132,69m e N=7.833.10,89m, no azimute de 353°29’07””, na extensão de 44,25m; do vértice V05 segue até o vértice V06, de coordenada UTME=615.127,67m e N=7.833.754,85m, no azimute de 352°34’25””, na extensão de 19,81m; finalmente do vértice V06 segue até o vértice V01, (início da descrição), no azimute de 84°44’22””, na extensão de 308,67m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 20.000,00 m² ou 2,00 há ou e um perímetro de 745,85m, inscrito na matrícula sob o nº 32589.

Art. 2º - O empreendedor deverá apresentar a Prefeitura todos os projetos e documentações, requerendo análise para aprovação do projeto, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 3.318, de 12 de Setembro de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de setembro de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO

Prefeito Municipal